

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1491.04122024-2.008-0001-3390-0-10.7	5.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2301.26782071-4.477-0001-4490-0-95.1	20.000.000,00
GERAIS	3041.20606087-4.210-0001-3390-0-10.1	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		124.981.000,00

DECRETO NE Nº 335, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$10.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 23.633, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 335, de 29 de julho de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 116)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

	R\$
1451.10301026-1.021-0001-3390-0-10.7	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

	R\$
1451.10421145-4.429-0001-3390-0-10.7	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

29 1381316 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Advocacia-Geral do Estado à disposição da Fundação Centro De Hematologia E Hemoterapia Estado Minas Gerais - HEMOMINAS, até 31/12/2020, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº AGE/HEMOMINAS N.º 39/2020: GRACIELE BARCELLOS / MASP 1.311.022-6 / GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convalida**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Fazenda a disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 8ª Zona Eleitoral - Conselho Lafaiete, em prorrogação, de 01/01/2020 a 08/05/2020, com ônus para o cedente: LUIZ PAULO RIVELLI NOGUEIRA, MASP 359320-9.

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria

de Estado de Fazenda à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 09ª Zona Eleitoral - Contagem, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA CAETANO, MASP 752348-3.

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Fazenda à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 31ª Zona Eleitoral - Contagem, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: FERNANDA FIUZA BOTINHA MACEDO, MASP 752213-9.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: MARIA GORET DE JESUS ALVES/MASP 1051257-2/PENFIIIB.

29 1381314 - 1

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 70, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera o art. 8º da Deliberação do Comitê Extraordinário nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 8º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, os seguintes incisos XXIII e XXIV:

“Art. 8º – (...)

XXIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXIV – serviços relacionados à contabilidade.”

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, Coronel
Chefe do Estado-Maior, respondendo pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 71, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 29 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200729232514012.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 71, de 29 de julho de 2020)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 01/8/2020 A 08/08/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Centro-Sul	Onda branca: baixo risco	Onda amarela: médio risco (progressão de fase)	
Jequitinhonha	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste-Sul	Onda amarela: médio risco	Onda amarela: médio risco	
Nordeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Noroeste	Onda branca: baixo risco	Onda verde: serviços essenciais (regressão de fase)	
Norte	Onda amarela: médio risco	Onda amarela: médio risco	Expectativa de regressão para “onda branca: baixo risco”
Oeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda branca: baixo risco (progressão de fase)	
Sudeste	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Sul	Onda amarela: médio risco	Onda amarela: médio risco	
Triângulo-Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda branca: baixo risco (progressão de fase)	
Triângulo-Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Vale do Aço	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	

29 1381317 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº763, 27 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, em face do Convênio nº1491002476/2015/SEGOV/PADEM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista as determinações contidas na Instrução Normativa nº03/2013 e suas alterações nº03/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 2º, inciso I, da IN nº03/2013 do TCEMG, com fins de apurar a omissão no dever de prestar contas, referente ao Convênio nº 1491002476/2015/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais/SEGOV e a COMUNIDADE TERAPEUTICA RETIRO NOVA ALIANÇA situada no Município de CARMO DO PARANAIBA/MG, para, ao final dos trabalhos, determinar os fatos, quantificar eventual dano e identificar possíveis responsáveis.

Parágrafo único - Após a publicação desta Resolução, a instauração da presente Tomada de Contas Especial será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de demonstrativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Art. 2º - A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Resolução SEGOV nº 681, de 04 de setembro de 2018, publicada no ‘Minas Gerais’ de 05 de setembro de 2018.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Resolução, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

29 1380897 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques

Expediente

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2020/2021
Designa Comissão Permanente de Licitação para a prática dos atos que especifica no âmbito do Gabinete Militar do Governador.
O SUBCHEFE E ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º e § 4º do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo como base o disposto nos artigos 51 e 52 da Lei Estadual n. 22.257, de 27 de julho de 2016, no artigo 7º, inciso VI, da Lei Estadual n. 11.102, de 26 de maio de 1993, bem como na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Gabinete Militar do Governador.
Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Gabinete Militar do Governador, os servidores:
Membros Titulares
I - 1.374.323-3, Cap BM Rafael Castro Solha, presidente;
II - 123.879-9, 2º Sgt PM Marcus Vinicius Barbosa, adjunto;
III - 1.439.513-1, SC Lilian Grace de Souza Moraes Domingues, secretária.
Membros Suplentes
I - 1.374.716-7, SC Welisson Carlos dos Reis, suplente do presidente;
II - 1.274.306-8, SC Taciana Pereira de Paula Jorge, suplente do adjunto;
III - 1.075.551-0, SC Leila Aparecida de Sousa, suplente da secretária.
Parágrafo Único - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas e tomadas em sessões públicas realizadas com a totalidade de seus membros, devendo nos impedimentos e ausências de qualquer um deles, serem substituídos por seus respectivos suplentes.
Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
II - responder pedidos de esclarecimentos e impugnação a respeito de editais de licitação de competência do Gabinete Militar do Governador;
III - receber propostas e realizar os julgamentos de todas as etapas do procedimento de licitação;
IV - requisitar parecer técnico e ou jurídico quando pertinente aos procedimentos sob sua coordenação;
V - examinar os recursos interpostos em licitações e encaminhar para julgamento da autoridade competente, após devidamente instruídos com o respectivo parecer técnico.
Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Ato, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar suporte técnico especializado nas diversas áreas do GMG, podendo se reportar às outras instituições, quando se fizer necessário.
Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
(a) HELVÉCIO FRAGA DOS SANTOS, TEN CEL PM, Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

29 1380836 - 1

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - 2020/2021
Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio para atuarem nas licitações da modalidade pregão realizadas no âmbito do Gabinete Militar do Governador e dá outras providências.
O SUBCHEFE E ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso da atribuição que lhe confere a delegação contida na Resolução GMG n. 01, de 05 de junho de 2020, e considerando o disposto no inciso I do Art. 7º da Lei Estadual n. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e na alínea “b” do inciso I do Art. 8º do Decreto Estadual n. 44.786, de 18 de abril de 2008, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios da modalidade pregão, os seguintes servidores:

NÚMERO DE POLÍCIA/MASP	CARGO	NOME	UNIDADE ADMINISTRATIVA
124.097-7	3º Sgt PM	Herlon de Oliveira Gomes	DAQ/SPGF
123.879-9	2º Sgt PM	Marcus Vinicius Barbosa	DAQ/SPGF
1.075.551-0	SC	Leila Aparecida de Sousa	DAQ/SPGF
1.439.513-1	SC	Lilian Grace de Souza Moraes Domingues	DAQ/SPGF
1.374.716-7	SC	Welisson Carlos dos Reis	DAQ/SPGF
1.330.464-7	SC	Francielle Santos de Sousa	DAQ/SPGF
150.449-7	CB	Ednando Roberto Silva	DLOG/SPGF
134.133-8	Cb PM	Dilson Gilliard Teixeira	DTA/ST
64745-9	SC	Alex de Oliveira Beltrano	DMS/SAP
1.274.306-8	SC	Taciana Pereira de Paula Jorge	DLS/Cedec
104.143-3	2º Ten PM	Rosângela de Andrade Santos	Ass. Adm. e Comunicação Social

Art. 2º - Designar, para atuarem como membros da equipe de apoio, os seguintes servidores:

NÚMERO DE POLÍCIA/MASP	CARGO	NOME	UNIDADE ADMINISTRATIVA
139.017-8	2º Sgt PM	Sandra Elisabeth Nascimento Facci	Ass. Adm. e Comunicação Social
157.019-1	Cb PM	Monique Mendonca de Miranda	Ass. Adm. e Comunicação Social
1.468.205-8	SC	Thaynara Amaral	Ass. Adm. e Comunicação Social
130.280-1	Cap PM	Francisco De Freitas Alexandre	Assessoria Estratégica
155.531-7	3º Sgt BM	Weslei de Almeida Pereira	Assessoria Estratégica
134.001-7	Cap PM	Carlos Henrique Lopes Pereira	Assessoria de Inteligência
148.393-2	Cb PM	Carlos Andréde Jesus	Assessoria de Inteligência
1.273.447-1	SC	Juliana Ciotto de Matos Diniz	Curadoria/SAP
1.464.812-5	SC	Viviane Cristina de Paula Marques	Curadoria/SAP
824.763	2º Ten PM	Nilton José Maria	Diretoria de Aquisições
106.659-6	Cap PM	Hélio Rodrigues de Souza Junior	Diretoria de Logística
832.618	Sub PM	Admilson de Oliveira	Diretoria de Logística
126.997-6	Cap PM	Luis Antônio e Silva	Cedec
126.068-6	2º Sgt PM	Jose Luiz da Silva	Cedec
113.135-8	1º Ten BM	Adriane Cristina da Silva	DMS/SAP
129.419-8	1º Sgt PM	Cleverson Ribeiro de Souza	DMS/SAP
131.081-2	Cap PM	Vinicius Miquelitto da Silva	DRH
139.726-4	Cb PM	Marlúcia de Almeida Batista	DRH
104.722-4	2º Sgt PM	Marcio André de Souza	Segurança
140.811-1	2º Sgt PM	Ana Paula Nogueira Amorim	Segurança
123.916-9	1º Ten PM	Vinicius Augusto da Cruz de Freitas	Transportes Aéreos
958.132	Cap PM	Antônio Pedro de Faria	Transportes Terrestres
942.789	1º Sgt PM	Dionisse Camilo da Silva	Transportes Terrestres

Parágrafo Único - Os servidores de que trata o art. 1º, quando não atuarem como pregoeiros, poderão ser designados como membros da equipe de apoio ao pregoeiro. Art. 3º - O edital de licitação deve indicar, para cada certame, o pregoeiro titular, o pregoeiro suplente e os membros da equipe de apoio, que atuarão em número mínimo de três integrantes, escolhidos dentre os servidores designados nos arts. 1º e 2º deste Ato. § 1º - Nos casos de impedimento de algum membro, o pregoeiro responsável pelo certame poderá convocar outro servidor para integrar a equipe de apoio. § 2º - Os pregoeiros podem solicitar a assessoria de servidores das áreas-fins do Gabinete Militar do Governador para compor a equipe de apoio. Art. 4º - O mandato dos pregoeiros e equipe de apoio será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Ato. Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(a) HELVÉCIO FRAGA DOS SANTOS, TEN CEL PM, Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

29 1381257 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL
DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com fundamento no Decreto Estadual nº 47.139/2017, art. 27, inciso II, art. 49, § 1º, inciso IV, da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, determina o ENCERRAMENTO da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria/COGE nº 120/2017, publicada no Diário Oficial em 07/12/2017, tendo em vista os motivos apresentados no PARECER da Diretoria de Análise e Supervisão Correccional da Área Social nº 12/2020, os quais sugerem abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de L.I.P. MASP 1.160.091-3, no âmbito da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 28 de julho de 2020

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

29 1381300 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 28/07/2020:

ATO AGE Nº 2.726

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado, no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, nos arts. 7ºA e 7ºB da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016, DESIGNA ENEIDA CRISCUOLO GABRIEL BUENO SILVA, Masp 1.081.940-7, para responder pela Procuradoria da Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA, no período de 20/07/2020 a 31/07/2020, em que a Procuradoria do Estado Adrienne Lage de Resende, Masp 370.295-8, se encontrará afastada para gozo de férias regulamentares, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria da Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas - IEPHA.

ATO AGE Nº 2.727

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado, no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, nos arts. 7ºA e 7ºB da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016, DESIGNA ENEIDA CRISCUOLO GABRIEL BUENO SILVA, Masp 1.081.940-7, para responder pela Procuradoria da Fundação Clóvis Salgado - FCS, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, em que o Procurador do Estado Daniel Bueno Cateb, Masp 348.648-7, se encontrará afastado para gozo de férias regulamentares, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria da Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas - IEPHA.

29 1380836 - 1

ATO ASSINADO PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 24/07/2020:

ATO AGE Nº 2.725

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RECLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto nº 46.867, de 22 de outubro de 2015 e no art. 5º da Resolução AGE nº 29, de 23 de outubro de 2015, a Procuradoria do Estado DANIELA VICTOR DE SOUZA MELO, MASP 1.001.009-8, na Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado.

29 1380834 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
ATO Nº 305/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do art. 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 065, de 16 de janeiro de 2003, por oito dias ao Defensor Público:
0810, Thiago Alves Figueiredo, a partir de 03/07/2020.

ATOS DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL
ATO Nº 312/2020

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a Defensora Pública:
0738, Romana Costa Luiz de Almeida, Defensor Público de Classe Intermediária, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, aos Servidores Públicos:
ATO Nº 313/2020
903.399-4, Ana Rita Pinheiro Pereira, Analista da Defensoria Pública II-A, referente ao 6º quinquênio administrativo, a partir de 16/05/2020.
ATO Nº 314/2020
362.955-7, Willer Castro Dal Ferro, Analista da Defensoria Pública IV-G, referente ao 8º quinquênio administrativo, a partir de 20/03/2020.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, e/c o inciso XIV do art. 37 da CF/1988, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, a Servidora Pública:
ATO Nº 325/2019
903.399-4, Ana Rita Pinheiro Pereira, a partir de 16/05/2020, referente ao cargo Analista da Defensoria Pública II-A.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

Comunicamos o cronograma de taxaço, período 01/2020 a 12/2020, em retificação a publicação no “MG” de 27/12/2019, referente ao pagamento de pessoal ativo e inativo desta Defensoria Pública.

Mês/Ano	Data de Fechamento da Taxação
Janeiro/2020	17/01/2020
Fevereiro/2020	14/02/2020
Março/2020	18/03/2020
Abril/2020	16/04/2020
Mai/2020	15/05/2020
Junho/2020	10/06/2020
Julho/2020	16/07/2020
Agosto/2020	12/08/2020
Setembro/2020	14/09/2020
Outubro/2020	14/10/2020
Novembro/2020	11/11/2020
Dezembro/2020	10/12/2020

OBS.: Data de fechamento da taxaço sujeita a alterações. O fechamento da taxaço mensal será realizado às 17h.

29 1380963 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200729232514013.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

14º REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE

DATA:	LOCAL:	INÍCIO:	TÉRMINO:
28/07/2020	Virtual - Plataforma: ZOOM	14:00	17:00

MEMBROS PRESENTES	ÓRGÃO
Marcel Dornas Beghini - Secretário-Geral Adjunto do Estado	SGG
Douglas Augusto Oliveira Cabido - Subsecretário de Desenvolvimento Regional	Sede
Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira - Coordenador Especial da Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
João Márcio Silva de Pinho - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde	SES
Raphael Rodrigues Ferreira - Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
Juliano Fisicaro Borges – Chefe de gabinete da Secretaria de Governo	Segov
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda	SEF
Julvan Rezende Araújo Lacerda - Presidente da Associação Mineira de Municípios	AMM

Encaminhamentos:

1. Análise de mudança de classificação de onda: Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação

O Segmento de empresas de telefonia móvel apresentou pleito para que a atividade econômica: “Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação” seja classificada como essencial, ou seja, na onda verde.

Entre as justificativas apresentadas pelo setor, destaca-se a seguinte:

“Tais equipamentos podem ser adquiridos em uma loja física ou por meio da loja virtual. Ocorre que há pelo menos duas diferenças preponderantes entre esses dois atendimentos. Primeiro, há usuários cujo perfil é adaptado ao atendimento pessoal. Segundo, a grande maioria das situações, quebra e furto, por exemplo, exige que a aquisição/disponibilização dos elementos de acesso ocorra de forma imediata, não sendo possível se aguardar, por exemplo, 05 (cinco) dias para a entrega dos equipamentos via tele-entrega, sob pena de se perder o mais importante meio de contato entre as pessoas.

Ressalta-se que esses equipamentos viabilizam o acesso à telecomunicação, insumo indispensável à “Cadeia Produtiva e Atividades Acessórias Essenciais” inserida na Onda Verde. Atividades como saúde, segurança pública, comércio alimentício, sistemas financeiro e de seguro, tele-entrega, transporte, aplicativos etc. dependem não só do acesso ao serviço em si, mas igualmente da disponibilidade imediata dos equipamentos que viabilizam o acesso ao serviço.

Destaca-se que na falta dos equipamentos o usuário pode se ver inviabilizado de acessar a empresa pelo meio virtual, restando apenas a possibilidade de se dirigir a uma loja”.

Sendo assim, o Grupo Executivo concorda com o pleito e delibera a reclassificação do segmento para o segmento essencial, como parte da “Cadeia Produtiva e Atividades Acessórias Essenciais”.

2. Proposta de Atualização e Revisão do Plano

Contemplando especialmente a necessidade de manter o Plano atualizado em face do monitoramento realizado nestes quase três meses de execução, além de buscar um aprimoramento das estratégias para o enfrentamento da pandemia, com o apoio e o suporte necessários da sociedade e dos Municípios, o Comitê Extraordinário COVID-19, por meio da Deliberação nº 67, de 15 de julho de 2020, determinou a promoção de Consulta Pública, além disso foram realizadas diversas reuniões com prefeituras, entidades empresariais, órgãos de controle e outros membros da sociedade civil no intuito de aproximar o plano a realidade do cidadão.

Nessa esteira, o Governo Estadual, por meio de suas instâncias que tratam das ações relacionadas à Covid-19, seguiu as seguintes diretrizes:

- Possibilidade de utilização de critérios socioeconômicos diferenciados para definir um perfil de Municípios, de menor porte, que poderiam estar vinculados a regras diferenciadas, mais adaptadas à realidade;
- Utilização de um protocolo único de funcionamento, robusto, em vez de protocolos granulares por atividades;
- Reclassificação das atividades socioeconômicas do atual modelo organizado em “ondas”;
- Análise de indicadores em âmbito microrregional, em adição ou substituição à avaliação realizada hoje em âmbito macrorregional;
- Revisão dos indicadores levados em consideração para tomada de decisão.

Sistema de Protocolos

COMO AS EMPRESAS FUNCIONAM? Passam a contar com protocolo único, completo

Nas versões anteriores do Plano, havia uma série de arquivos para download no site do Plano, conforme CNAE/atividade. No entanto, durante o processo de construção dos protocolos, bem como o monitoramento de sua utilização, foi possível identificar o núcleo central de importância dos protocolos. São aquelas regras sanitárias que devem ser aplicadas em todas as situações. Foi possível ainda identificar que algumas atividades são realizadas em CNAEs diferentes, de modo que também é importante sua observância. Como por exemplo as empresas que possuem dormitórios, sendo de grande importância a observância de regras relativas ao setor hoteleiro, para uma maior segurança dos trabalhadores. Ou ainda empresas que tenham refeitórios e produzam o alimento dos funcionários, sendo necessária a observância do protocolo de restaurantes.

Ao analisar as contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública, observa-se que a maioria dos proponentes são a favor da utilização de um protocolo único de funcionamento.

Dessa forma, o Grupo Executivo aprova a nova proposta relativa ao sistema de protocolos.

Ondas

QUAIS EMPRESAS FUNCIONAM? Uma reorganização das ondas mais adequada para o momento

Neste momento de revisão, após análises e contribuições no âmbito da consulta pública, foram estabelecidas as seguintes questões:

- Necessidade de reavaliar os agrupamentos de ondas, dados os grandes efeitos da **crise econômica**, descrita anteriormente neste documento;
- **Diminuir o número de segmentações no Plano**, buscando dar uma maior dinamicidade ao Plano;
- Manter a diretriz de **retomada gradual** da economia;
- Manter o **monitoramento dos indicadores** para tomada de decisão;
- Avaliar o novo agrupamento mantendo segmentação de **atividades essenciais, não-essenciais** e atividades entendidas como de alto risco;
- Dar **previsibilidade** para a maior parte de setores econômicos possível;
- Manter as atividades entendidas como de **alto risco na última fase** do plano;
- 28 dias para progressão de onda.

Assim, a partir de todas essas colocações, o novo agrupamento de setores diminuiu de quatro para três Estágios sequenciais, conforme abaixo:

Estágio 1 (serviços essenciais):

- Agropecuária;
- Alimentos;
- Bancos e seguros;
- Cadeia produtiva e atividades assessorias essenciais;
- Construção civil e afins;
- Fábrica, energia, extração, produção, siderúrgica e afins;
- Saúde;
- Telecomunicação, comunicação e imprensa;
- Transporte, veículos e correios;
- Tratamento água, esgoto e resíduos;
- Hotéis e afins.
- Informática e comunicação não essenciais

Estágio 2 (serviços não-essenciais):

- Antiguidades e objetos de arte;
- Armas e fogos de artifício;
- Artigos esportivos e jogos eletrônicos;
- Floriculturas;
- Móveis, tecidos e afins;
- Outras atividades acessórias;
- Departamento e Variedades;
- Livros, papelaria, discos e revistas;
- Vestuário;
- Decoração, design e paisagismo;
- Duty free;
- Formação de condutores;
- Jóias e bijuterias;
- Salões de beleza e estética;

- Atividades de ensino não curricular.

Neste **Estágio 2** foram, portanto, incluídas todas as atividades que anteriormente haviam sido incluídas nas ondas branca, amarela e vermelha, além das atividades de ensino não curricular (cursos livres, aulas de inglês, etc), que não precisam seguir as lógicas curriculares de ensino, se enquadrando, em última análise, como as demais atividades econômicas.

Estágio 3 (serviços não-essenciais de risco de contágio e aglomeração elevada):

- Eventos, museus, cinemas e incentivadores de grandes aglomerações;
- Clubes, academias, atividades de lazer e esportivas, de grande contágio;
- Turismo em geral.

O Grupo Executivo aprova a nova proposta relativa a junção de setores econômicas em

Monitoramento

ONDE ESSAS EMPRESAS FUNCIONAM? Mudança do nível de análise macrorregional para microrregional, incluindo também tomada de decisão municipal, além de comportamento diferenciado para município de pequeno porte

Microrregional. Durante os três meses iniciais do Minas Consciente, o estado realizou seu monitoramento a partir das 14 macrorregiões, realizando todas as análises de dados e suas orientações neste nível. Com o monitoramento dos dados, identificou-se que algumas realidades territorializadas divergiam em algum nível dos dados macrorregionais. Existiam microrregiões melhores, iguais ou piores à sua macrorregião, em termos de indicadores. Assim, se fez necessário um novo estudo para desenvolver a melhor forma de acompanhamento dos dados locais. Trata-se, também, de uma das questões mais abordadas no âmbito da Consulta Pública.

Para que se realize uma abordagem micro ou mesorregionalizada do Plano Minas Consciente é importante que os territórios possam ser analisados, em alguma medida, de forma isonômica e que as análises considerem repercussões assistenciais e epidemiológicas em territórios circunvizinhos. Sob essa égide, considerando a diversidade da capacidade assistencial dos territórios instituídos pelo Plano Diretor de Regionalização (PDR) - que dividiu o Estado em 14 macrorregiões e 89 microrregiões - é recomendável, para fins de avaliação do Plano Minas Consciente, a agregação de algumas microrregiões como medida de calibração da capacidade assistencial destes territórios, tendo em vista que algumas não dispõem de capacidade assistencial que suporte a demanda COVID-19 da própria microrregião, não sendo autonomamente resolutive, dependendo de outras microrregiões para atender sua população residente. Assim, buscou-se a reorganização das 89 microrregiões em regiões agregadas, apenas para fins do Minas Consciente. Ou seja, a propositura a seguir é restritiva a avaliação de ondas do Plano Minas Consciente, não possuindo legitimidade para outras análises assistenciais.

As microrregiões de saúde, que não dispõem de capacidade assistencial, para atendimento a pacientes graves de COVID-19 que exija disponibilidade de leitos de UTI, foram agregadas à outras microrregiões observando as seguintes diretrizes e critérios:

- Apenas poderão ser agregadas microrregiões de uma mesma macrorregião;
- Deverão, preferencialmente, serem agregadas microrregiões circunvizinhas, evitando a descontinuidade geográfica entre as agregações;
- A análise foi realizada a partir do fluxo de internações por Insuficiência Respiratória Aguda (CIDs J22 - J960 J96.0 e U049) dos residentes da microrregião, por local de atendimento, no período de 04/2019 a 03/2020 (ANEXO IV);
- Proposta de organização da rede de atendimento foi feita de acordo com o estabelecido em Plano de Contingência Macrorregional;
- Identificou-se a acessibilidade geográfica e viária até o local de atendimento do paciente COVID-19;
- Na medida que forem implantados leitos de UTI em microrregiões que não dispõem dessa estrutura, o agrupamento a seguir sugerido pode ser revisto;

O Grupo Executivo aprova a nova proposta relativa a análise microrregional.

Municipal. Uma questão levantada por 109 contribuições no âmbito da consulta pública se refere à possibilidade de criação de um regramento diferenciado para municípios de pequeno porte. A grande maior parte das participações indicaram o ganho para se permitir uma avaliação mais próxima da realidade do município, sendo que existem diversos municípios de pequeno porte, com características distintas de comércio, poucos casos e sequer possuem um óbito.

Assim, realizou-se um estudo da característica dos municípios de até 50 mil habitantes, para identificar se seria possível a aplicação de regras diferenciadas.

Minas Gerais, em que pese sua grande quantidade de municípios, possui regiões e cidades concentradoras de atividades econômicas e pessoas. **Os dez maiores municípios do estado representam cerca de 30% da população e 38% do quantitativos de empresas formalizadas.**

Por outro lado, cerca de 90% dos municípios mineiro tem até 50 mil habitantes, representando 8,5 milhões de pessoas (40%) e **apenas cerca de 30% do total de empresas.** Além disso, a densidade demográfica média desses municípios é de 34,69 hab/km², estando, inclusive, muito abaixo da média dos demais municípios (cerca de 65,2). Outro importante ponto é a **população rural, que representa cerca de 35% dessa faixa de municípios.** Já em relação ao transporte público, 513 municípios até 40 mil habitantes, segundo dados da Confederação Nacional do Transporte – CNT, não contam com Transporte coletivo por ônibus intramunicipal.

Uma outra vertente necessária para o estabelecimento deste perfil seriam os dados epidemiológicos, uma vez que quanto mais casos ativos, maior é a existência do vírus naquele momento e maior deve ser a cautela, mesmo no município de pequeno porte. É necessário, portanto, utilizar os indicadores de monitoramento, para indicar se a população deste município já foi, ou ainda não, acometida pela doença de modo representativo. Para tal, seria utilizado o indicador de incidência (casos por 100.000 mil habitantes), com o parâmetro indicado na seção específica como limiar para “coloração verde”, que representaria a situação de maior cautela. Ou seja, se a incidência do município for inferior a 50 casos por 100 mil habitantes, significa que o número de casos ativos na cidade naquele momento está em “situação esperada”, permitindo com que ações de retomada, visando mitigar a crise econômicas, sejam valorizadas.

Ressaltam-se os elementos levados em consideração para esta indicação:

- Não houve variação representativa da incidência, conforme parâmetros de monitoramento, em cidades entre 15 e 50 mil habitantes;
- 93% dos municípios mineiros possuem até cinco óbitos;
- Não há transporte público relevante em cidades de até 50 mil habitantes;
- Os municípios de até 50 mil habitantes representam 92% dos municípios mineiros, mas menos de 40%, 26% e 33% da população, vínculos trabalhistas e empresas;
- Esses municípios contemplam principalmente empresas de pequeno porte, as mais vulneráveis perante a crise;

- As características de mobilidade e comércio são diferenciadas;
- A densidade demográfica é reduzida;
- Sempre que houver grande incidência da doença, o município perderá elegibilidade para tratamento diferenciado.

Adverte-se ainda que apesar da possibilidade do município de pequeno porte estar em onda superior à onda da região, o gestor municipal deve ter cautela na gestão das atividades em funcionamento, podendo ser mais restritivo para aquelas que se demonstrarem, na realidade municipal, como mais impactantes na transmissão e realidade local.

Houve, também, reuniões com representantes do Ministério Público Estadual (MPE), que expressaram certa preocupação com a tomada de decisão ao nível do município, principalmente em municípios até 50 mil habitantes. Além disso, esse fato poderia gerar uma descoordenação das ações do Minas Consciente, com a decisão de um município impactando ao outro.

Assim, pelo princípio da precaução e optando por uma margem de segurança, além do entendimento da pertinência de uma análise diferenciada por perfil de município, o Grupo Executivo entendeu por um corte de população de até 30 mil habitantes, desde que o nível de incidência dos últimos 14 dias esteja mantido dentro da faixa de primeiro corte de monitoramento: 50 casos confirmados para cada 100 mil habitantes. Estes municípios, caso assim deliberado pelo gestor municipal, poderão permitir o funcionamento de todas as atividades econômicas compreendidas nas ondas 1 e 2. As atividades existentes na Onda 3 só poderão ser retomadas quando sua região estiver posicionada na Onda 3.

Indicadores

QUANDO EMPRESAS FUNCIONAM? Alteração dos indicadores, qualificando a tomada de decisão

A Consulta Pública trouxe 54 sugestões para esta parte do Plano. Diversas contribuições foram feitas referentes ao monitoramento do isolamento social, indicador já aferido pela Secretaria de Estado de Saúde, que não faz parte da nota de risco por ser difuso, mas é avaliado semanalmente durante a tomada de decisão. As demais contribuições giraram em grande parte para o monitoramento microrregional, para que ele seja realizado em parâmetros mais próximos aos municípios. Parte das sugestões foi acatada nesta nova versão. Foram realizadas ainda algumas sugestões técnica relativas aos indicadores, como por exemplo relativas à aferição da positividade dos exames laboratoriais, seu crescimento e monitoramento de leitos clínicos (já realizado, embora não conste como indicador de tomada de decisão).

Dessa forma, os dados serão analisados da seguinte forma:

- **Um indicador em posição verde:** Soma-se 0 pontos ao índice;
- **Um indicador em posição amarela:** Soma-se um ponto ao índice;
- **Um indicador em posição vermelha:** Soma-se dois pontos ao índice.

Cada indicador será multiplicado por um determinado peso, que varia de 1 a 4. A soma total dos pontos indicará o índice final, por macrorregião e por microrregião, sendo que a pontuação mais alta significa um risco mais alto, conforme tabela com exemplos a seguir.

Data de Atualização: 20/07/2020	INCIDÊNCIA			CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		VELOCIDADE DE AVANÇO DOENÇA	
	1º Corte	2º Corte	3º Corte	50%	4,0	0%	0%
MACROS	Incidência Confirmados	Positividade Atual	% COVID Internados UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto	Leitos UTI Adulto livres/100 mil hab	% Variação Positividade	% Variação de Incidência
Pesos	1	2	2	4	4	2	1
CENTRO	91,8	33%	48%	78%	3,96	4%	-5%
CENTRO SUL	41,0	20%	13%	46%	11,41	-8%	47%
JEQUITINHONHA	38,6	6%	11%	53%	4,10	20%	26%
LESTE	144,2	38%	24%	54%	4,55	-41%	-2%
LESTE DO SUL	45,6	26%	39%	61%	5,82	-1%	-25%
NORDESTE	71,4	32%	36%	53%	2,60	-16%	-10%
NOROESTE	95,3	19%	35%	51%	5,07	-43%	26%
NORTE	36,6	23%	29%	45%	7,57	-46%	44%
OESTE	46,1	27%	35%	55%	8,56	-13%	12%
SUDESTE	67,8	29%	35%	67%	7,18	-30%	4%
SUL	49,0	30%	29%	62%	6,63	5%	47%
TRIÂNGULO DO NORTE	141,9	36%	23%	67%	5,62	-27%	-15%
TRIÂNGULO DO SUL	90,1	15%	27%	52%	6,98	-18%	11%
VALE DO AÇO	210,5	47%	51%	82%	3,76	3%	-8%
MINAS GERAIS	81,3	32%	38%	66%	5,69	0%	0%

Parâmetros	Cores
Até 10 pontos	Verde
Entre 11 e 18 pontos	Amarelo
Acima de 18 pontos	Vermelho

Taxa de incidência de COVID-19

Conceito: a taxa de incidência de COVID-19 é definida como o número de casos novos da doença dividido pela população em risco (população estimada MG FJP 2020) em Minas Gerais durante um tempo especificado (por ano ou mês ou semana de sintomas).

Proporção de leitos de UTI adulto ocupados

Conceito: a proporção de leitos de UTI adulto ocupados é a relação entre o número de pacientes internados que demandaram terapia intensiva (UTI Adulto) e o quantitativo de leitos SUS disponíveis no estabelecimento de saúde.

R(t), número de reprodução médio

Conceito: O Rt, é uma medida estatística que simula a rapidez com que o vírus está sendo transmitido. É o número médio de pessoas que são infectadas por uma pessoa infecciosa. Se o Rt estiver acima de 1,0, o vírus se espalhará rapidamente. Quando Rt estiver abaixo de 1,0, o vírus irá parar de se espalhar.

O Grupo Executivo aprova a nova proposta relativa aos indicadores.

Tomada de Decisão do Município

O Grupo Executivo entendeu como positivo que o município tenha certa autonomia decisória quanto a algumas possibilidades que o Minas Consciente possa permitir. Todavia, não houve consenso entre os membros a respeito do nível de autonomia, se teria algum tipo de limitação frente a divergência de indicadores sanitários (microrregional/macrorregional) ou se o gestor público municipal teria, frente as possibilidades colocadas pelo plano, uma tomada de decisão mais livre.

Dessa forma, fica encaminhado para que o Comitê Extraordinário decida a respeito da questão do nível de autonomia da tomada de decisão do município.

Mudança de Cores das ondas

Um dos pontos levantados pela Consulta Pública foi a possibilidade de mudança de cores das ondas do plano.

Atualmente, a onda verde representa o maior risco sanitário, enquanto a onda vermelha, o menor.

Dessa forma, como um modo de adequação e para um melhor entendimento do público, a partir da nova formatação de ondas, estas serão tratadas da seguinte forma:

Estágios de flexibilização:

Estágio 1 - Onda Vermelha (Atividades essenciais)

Estágio 2 - Onda Amarela (Atividades não-essenciais)

Estágio 3 - Onda Verde (Atividades não-essenciais de risco de contágio e aglomeração elevada)

O Grupo Executivo aprova a nova proposta de identificação de ondas.

Governança

Com relação à governança do Plano, foi colocada a sugestão do Ministério Público de inclusão do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS no Grupo Executivo.

Tendo em vista que a AMM, como representante do poder público municipal e maior representante dos prefeitos dos municípios em Minas Gerais, já está incluída no Grupo Executivo, além da participação do COSEMS no Comitê de integração, dos Comitês Macrorregionais e possui amplo contato com a Secretaria de Estado de Saúde, que também já faz parte do grupo, os membros presentes entenderam que não seria necessária a inclusão nessa instância.

3. Avaliação e Análise quanto aos encaminhamentos do Coes em relação as ondas nas regiões

O Grupo executivo iniciou a reunião tendo acesso ao Relatório Técnico nº 14/SES/COES MINAS COVID-19/2020, emitido pelo Centro de Operação de Emergências em Saúde – COES-Minas.

O grupo analisou inicialmente a positividade de teste da rede pública (RT-PCR), que alcançou um certo platô, diminuindo para o patamar de 31%. Já a taxa de letalidade da COVID-19, 2,1%, se manteve abaixo da taxa média do Brasil (3,6%).

Foi avaliada ainda a situação em todas as macrorregiões, conforme apresentação do COES, avaliando o quadro, caso a caso. Vislumbrou-se que o isolamento médio das macros, seguiu a tendência de alta como na semana anterior. Com relação a taxa de incidência nas macros, Vale do Aço, Leste, Sudeste, Oeste, Jequitinhonha e Centro Sul diminuíram mostrando uma melhora.

Com relação ao tempo médio de atendimento às solicitações de internações em UTI, houve relativo aumento em todas as macrorregiões, com maior agravamento na macro Nordeste que no dia 12 de julho tinha o tempo médio de 11,1 hrs e no dia 26 de julho chegou a 27,6 hrs, porém com destaque para a mudança de metodologia de extração dos dados, que levou a um natural aumento dos valores.

Com relação aos indicadores, os dados da semana apontaram que houve melhora em algumas macrorregiões, no tocante à incidência do novo coronavírus, porém piora em outras. A incidência geral do estado aumentou de 81,3 para 92,0. No tocante à ocupação, houve uma leve melhora nas macros Leste do Sul e Sul, e piora nas demais macros quando comparados com os níveis da semana anterior. Ainda assim, ao conjugar ambos eixos do indicador, verificou-se uma estabilidade no quadro geral do estado.

Agregando os indicadores, vislumbrou-se que há situação de possibilidade de avanço nas regiões Triângulo do Norte e Oeste, mas pela mudança metodológica do plano como um todo, o COES entendeu pela não ocorrência de evoluções.

O Grupo Executivo concordou com a necessária regressão na macro Noroeste, dado os indicadores porém entendeu pela pertinência de manter a atual onda na região Norte dado que como ela se encontra na amarela e a proposta é a de que ocorra a junção das ondas brancas e amarelas em uma única, sendo assim não seria coerente regredir nesse momento e sim, aguardar até a próxima semana. Em relação as regiões do Triângulo Norte e Oeste, o Grupo Executivo entendeu pelo avanço de ondas, mesmo com a provável revisão do plano, dado que os indicadores sanitários se mostram aptos pela progressão.

Dessa forma, o Grupo Executivo encaminha:

Regressão: Noroeste

Avanço: Triângulo Norte e Oeste

Manutenção: Demais regiões

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, razão pela qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros deste Grupo Colegiado.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, razão pela qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros deste Grupo Colegiado.

Douglas Augusto Oliveira Cabido

Subsecretário de Desenvolvimento Regional

Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira

Coordenador Especial da Consultoria Técnico- Legislativa

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral Adjunto do Estado

Juliano Fisicaro Borges

Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

João Márcio Silva de Pinho

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda

Julvan Rezende Araújo Lacerda

Presidente da Associação Mineira de Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 28/07/2020, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 28/07/2020, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 28/07/2020, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo César Antunes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 28/07/2020, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda**, em 29/07/2020, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Fisicaro Borges, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2020, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julvan Rezende Araújo Lacerda, Prefeito Municipal**, em 30/07/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17534993** e o código CRC **E959B66C**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001740/2020-07

SEI nº 17534993



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Relatório Técnico nº 14/SES/COES MINAS COVID-19/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0054492/2020-13

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 14 – COES

Assunto: Análise dos indicadores (balizadores e classificatórios) propostos para o monitoramento do Distanciamento Social Ampliado (DSA)**Interessado:** Grupo Executivo do Plano Minas Consciente e Comitê Extraordinário COVID-19**Data:** 28 de julho de 2020

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a metodologia e resultados das análises técnicas dos indicadores epidemiológicas e assistenciais.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Minas Consciente apresenta, na sua metodologia, que o Coes Minas Covid-19 possui a competência para definição dos indicadores epidemiológicos e assistenciais visando subsidiar a tomada de decisão do Comitê Extraordinário COVID-19 no que diz respeito a liberação de uma nova onda, manutenção ou regresso à uma situação anterior. O Coes apresenta os cinco indicadores, sendo três balizadores e dois classificatórios, como observado no Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição dos indicadores por tipo, balizador ou classificatório.

Indicadores	Tipo	Interpretação	Parâmetro utilizado pelo C
Taxa de mortalidade por covid-19	Balizador	Estima o risco de morte e dimensiona a sua magnitude como problema de saúde pública em determinada população	Avaliação Estadual
Comportamento da curva de casos confirmados e estimados	Balizador	Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseqüente, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.	Avaliação Estadual
Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adultos com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)	Balizador	O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.	Avaliação por Macrorregião
Taxa de incidência de covid-19 por ocupação de leitos	Classificatório	É possível localizar em uma matriz de risco, qual é a real situação das Macrorregiões, tanto em relação à incidência quanto a leitos, pois uma variável afeta diretamente a outra.	Situação Esperada Situação de Alerta Situação Crítica
Média dos últimos 7 dias do número de reprodução (Rt), calculado com base nos casos confirmados	Classificatório	O indicador estima o número de pessoas contaminadas por cada indivíduo que contrai a COVID-19, quantificando a velocidade de propagação da doença.	Situação Esperada Situação de Alerta

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Para fins de interpretação dos indicadores, no âmbito da saúde, o COES Minas COVID-19, classificará a Macrorregião de Saúde pelo indicador que apresentar maior alerta.

O quadro 2 apresenta os critérios adotados pelo COES Minas Covid-19 em sua análise, e faz a relação com os critérios adotados pelo Comitê Extraordinário Covid-19 conforme metodologia do Plano Minas Consciente. As observações descritas são orientações que o COES propõe para subsidiar a tomada de decisão.

Quadro 2: Parâmetros de avaliação dos indicadores pelos critérios, combinação de indicadores, avaliação e observações. Coes Minas Covid-19

Interpretação utilizada pelo COES	Combinação de indicadores	Avaliação do Comitê Extraordinário	Observação do COES
Situação Esperada	Dois indicadores classificatórios EM VERDE	Comitê define o avanço à uma nova onda;	As instâncias superiores deverão avaliar também os indicadores balizadores e outros critérios (Ex.: IAT 4*)
Situação de Alerta	Um indicador EM AMARELO e outro indicador EM VERDE	O comitê deverá avaliar o avanço à uma nova onda;	
	Ambos indicadores EM AMARELO	O comitê define alerta, mantendo a onda atual;	
Situação Crítica	Pelo menos 1 (um) indicador em VERMELHO	O comitê deverá avaliar retrocesso à uma onda anterior;	
	Dois indicadores em VERMELHO	O comitê define retrocesso à uma onda anterior.	

* Índice de Atratividade 4 (IAT-4)IBGE que mede o deslocamento intermunicipal dos indivíduos por demanda por serviços de saúde de alta complexidade que podem exigir internação

2 - INDICADORES

2.1 Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos

A taxa de incidência de COVID-19 é definida como o número de casos novos da doença dividido pela população em risco (população estimada MG FJP 2020) em Minas Gerais durante um tempo especificado (por ano ou mês ou semana de sintomas).

Esta taxa permite calcular a probabilidade de que exista uma mudança no padrão de adoecimento em determinado tempo. Em termos epidemiológicos, é denominado "risco". O risco é a probabilidade de mudança de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana de início de sintomas).

A fonte de dados para a taxa de incidência é o painel COVID-19 MG, que monitora o número de casos confirmados da COVID-19 para divulgação do boletim epidemiológico diário em minas gerais - Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 50/2020 – 19/06/2020, disponível em:

https://www.saude.mg.gov.br/images/Galerias/coronavirus/Nota_T%C3%A9cnica_Painel_Covid_19_-_N50.pdf

2.1.1) Taxa de ocupação de leitos UTI adultos por Macrorregião de Saúde

A proporção de leitos de UTI adulto ocupados é a relação entre o número de pacientes internados que demandaram terapia intensiva (UTI Adulto) e o quantitativo de leitos SUS disponíveis no estabelecimento de saúde. O indicador reflete a capacidade de resposta do sistema de saúde para atendimento às demandas por leitos de terapia intensiva.

O fator de ponderação, calculado a partir da divisão entre o número de leitos por mil habitantes da macro pela média do Estado de Minas Gerais e limitado a 1,0, busca qualificar a análise, uma vez que um percentual de ocupação de 90% em uma região com 100 leitos indica uma região menos vulnerável do que outra com percentual de ocupação de 50%, mas apenas 2 leitos disponíveis.

Assim, o fator de ponderação visa mitigar essa vulnerabilidade das macrorregiões que possuem poucos leitos, sendo o fator de ponderação tanto melhor quanto mais próximo de 1,0 e pior abaixo de 1,0.

Como estratégias para refinar os indicadores e assegurar maior aderência com a realidade, foi criado o Núcleo Estadual de Gestão de Leitos - que dentre outras atribuições, tem como competência a identificação nas falhas de alimentação do sistema - e foi desenvolvido, no SUSfácilMG, o relatório "Ocupação de Leitos". O relatório "Ocupação de Leitos" é um relatório dinâmico, que reflete a situação do hospital no momento da sua extração e informa os leitos ocupados. Após análise da consistência do indicador Proporção de leitos de UTI-Adulto ocupados, a SES-MG optou pela utilização do relatório "Ocupação de Leitos" para compor o numerador, e desta forma tem-se:

Proporção de leitos ocupados = (Nº leitos ocupados)/(Nº de leitos existentes)

Especificamente para o município de Belo Horizonte, são utilizadas informações do Censo realizado pela SMSA/BH e enviado à SES de segunda a sexta-feira (nos finais de semana o Censo não é realizado, portanto, são utilizadas as últimas informações disponíveis). Cabe frisar também, que as informações que constam no Censo referem-se apenas ao número de pacientes que permanecem internados em leitos de UTI, portanto, não é possível inferir sobre o perfil dos pacientes e tampouco o sobre o número de internações que ocorreram no dia.

2. **$R(t)$ = número de reprodução médio**

O R_t é uma medida estatística que simula a rapidez com que o vírus está sendo transmitido. É o número médio de pessoas que são infectadas por uma pessoa infecciosa. Se o R_t estiver acima de 1,0, o vírus se espalhará rapidamente. Quando R_t estiver abaixo de 1,0, o vírus irá parar de se espalhar.

Dessa forma, calcular o (R_t) por macrorregião de saúde mostrará a taxa de reprodução efetiva do vírus calculada para cada localidade. Permite estimar quantas infecções secundárias provavelmente ocorrerão a partir de uma única infecção em uma área específica.

Tendo em vista que o valor do R_t é sensível à aplicação de testes rápidos, optou-se por estimar o R_t com base no número de internações por suspeita de COVID-19 registrado no SUSfácilMG, diariamente. Valores de R_t até 1,0 f

oram considerados "Situação Esperada", valores entre 1,0 e 1,2 foram considerados como "Situação de Alerta" e para um R_t maior que 1,2, é considerada "Situação Crítica".

2. **3 Comportamento da curva de casos confirmados e estimados**

A SES-MG, em parceria com pesquisadores, produz semanalmente estimativas de novos casos de infecção pela COVID-19 considerando o comportamento observado em Minas Gerais ("MG tendência MG"). Essa estimativa é contrastada com os dados observados a fim de direcionar os esforços para mitigação dos efeitos da pandemia.

Dado um possível cenário de abertura do comércio, para fins de identificação de mudança no comportamento do ritmo de infecção, a estimativa realizada em 21 de abril de 2020 será tomada como baseline e comparada diariamente com os dados observados.

Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseqüente, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.

2.4) Taxa de mortalidade por covid-19

A taxa de mortalidade por COVID-19 representa uma fonte fundamental de informação demográfica, geográfica e categorizada de morte. Pode ser usada para quantificar os problemas de saúde e determinar ou monitorar prioridades ou metas em saúde.

Esta taxa permite estimar o risco de indivíduos com diagnóstico positivo para COVID-19 morrerem durante assistência clínica. A análise desta estimativa no tempo e por diferentes subgrupos etários, raça, categoria profissional e outros permite monitorar a magnitude do indicador e obter evidências preliminares da efetividade de políticas, programas e intervenções que visam a prevenção de óbitos. Seu resultado pode ser influenciado pela estrutura de cada subgrupo e/ou por fatores socioeconômicos se comparado outras populações.

2. 5 Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adultos com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Mediana do tempo transcorrido entre a solicitação de internação em leitos de UTI Adulto e internação efetivada (CIDs SRAG), mensurado em horas. O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.

Parâmetros:

Dado a heterogeneidade dos territórios quanto o tempo mediano de atendimento às solicitações de internações - medido pelo desvio padrão (DP = 56,93 horas) - é preciso adotar parâmetros diferenciados de acordo com o território. Para definição dos parâmetros macrorregionais, foi considerado a mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação observada em 2019. Desta forma, os indicadores semanais de monitoramento (*TMA 2020*) 1 devem ser contrastados com os indicadores observado em 2019 (*TMA 2019*) no mesmo período, para tomada de decisão.

[1] TMA = Tempo médio de atendimento

3 ANÁLISE

3. 1 Indicadores CLASSIFICATÓRIOS:

3.1.1. Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos

Quadro 3: Apresentação da taxa de incidência por Macrorregião de Saúde.

Macro Região	Dados de 20/07/2020			Dados de 27/07/2020		
	Casos confirmados nos últimos 7 dias	Taxa de incidência por 100 mil habitantes	Quartil	Casos confirmados nos últimos 7 dias	Taxa de incidência por 100 mil habitantes	Quartil
CENTRO	6112	91,8	3º Quartil	7469	112,2	3º Quartil
CENTRO SUL	327	41,0	1º Quartil	293	36,7	1º Quartil
JEQUITINHONHA	160	38,6	1º Quartil	154	37,1	1º Quartil
LESTE	1014	144,2	4º Quartil	857	121,9	4º Quartil
LESTE DO SUL	321	45,6	1º Quartil	363	51,5	1º Quartil
NORDESTE	604	71,4	3º Quartil	720	85,1	3º Quartil
NOROESTE	677	95,3	4º Quartil	845	118,9	4º Quartil
NORTE	624	36,6	1º Quartil	897	52,6	2º Quartil
OESTE	598	46,1	2º Quartil	595	45,9	1º Quartil
SUDESTE	1142	67,8	2º Quartil	1010	60,0	2º Quartil
SUL	1388	49,0	2º Quartil	1769	62,4	2º Quartil
TRIÂNGULO DO NORTE	1843	141,9	4º Quartil	2083	160,4	4º Quartil
TRIÂNGULO DO SUL	710	90,1	3º Quartil	929	117,9	3º Quartil
VALE DO AÇO	1791	210,5	4º Quartil	1595	187,5	4º Quartil
MINAS GERAIS	17311	81,3	-	19579	92,0	-

Fonte: Boletim Epidemiológico/ Sala de Situação/SubVS/SES-MG

o

(1º Quartil)	51,8
(2º Quartil)	73,7
(3º Quartil)	118,7

Quadro 4: Taxa de ocupação de leitos UTI adultos por Macrorregião de Saúde.

Macro Região	Dados de 19/07/2020			Dados de 26/07/2020				
	Leitos UTI Adulto	Ocupação dos Leitos (%)	Ocupação Ponderada	Leitos UTI Adulto	Ocupação dos Leitos (%)	Leitos UTI Adulto por Mil Hab.	Fator de Ponderação	Ocupação Ponderada
CENTRO	1217	78,3%	78,3%	1267	77,7%	0,19	1,00	77,7%
CENTRO SUL	168	45,8%	45,8%	168	47,0%	0,21	1,00	47,0%
JEQUITINHONHA	36	52,8%	92,3%	36	61,1%	0,09	0,56	100,0%
LESTE	70	54,3%	82,8%	70	57,1%	0,10	0,64	88,8%
LESTE DO SUL	105	61,0%	62,1%	112	42,0%	0,16	1,00	42,0%
NORDESTE	47	53,2%	100,0%	47	55,3%	0,06	0,36	100,0%
NOROESTE	73	50,7%	74,9%	73	63,0%	0,10	0,66	94,9%
NORTE	233	44,6%	49,6%	233	48,1%	0,14	0,88	54,4%
OESTE	244	54,5%	54,5%	250	57,2%	0,19	1,00	57,2%
SUDESTE	365	66,8%	66,8%	381	69,0%	0,23	1,00	69,0%
SUL	491	61,7%	61,7%	501	60,5%	0,18	1,00	60,5%
TRIÂNGULO DO NORTE	219	66,7%	66,7%	223	68,2%	0,17	1,00	68,2%
TRIÂNGULO DO SUL	115	52,2%	54,3%	116	60,3%	0,15	0,95	63,4%
VALE DO AÇO	178	82,0%	82,0%	178	77,5%	0,21	1,00	77,5%
MINAS GERAIS	3561	66,0%	-	3655	66,3%	0,17	1,00	66,3%

Figura 1 – Distribuição das Macrorregiões de saúde na matriz de risco do indicador da taxa de incidência por ocupação de leitos

INDICADOR DE INCIDÊNCIA X OCUPAÇÃO DE LEITOS PONDERADA				
TAXA DE INCIDÊNCIA DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19	4º quartil		TRIÂNGULO DO NORTE	LESTE VALE DO AÇO NOROESTE
	3º quartil		TRIÂNGULO DO SUL	CENTRO NORDESTE
	2º quartil		NORTE SUDESTE SUL	
	1º quartil		CENTRO SUL LESTE DO SUL OESTE	JEQUITINHONHA
		<40%	40-69%	70-90%
PROPORÇÃO DE LEITOS OCUPADOS PONDERADO PELO Nº DE LEITOS POR MIL HABITANTES				

Fonte: Sala de Situação SES/MG

3.1.2 Rt = número de reprodução médio

Parâmetro:

Indicador	Parâmetro	Ação
Rt = número de reprodução médio	$R_t \leq 1,0$	
	$1,0 < R_t \leq 1,2$	
	$R_t > 1,2$	*

Quadro 4: Apresentação do R_t na semana anterior e o RT da semana atual por Macrorregião de Saúde. Minas Gerais, 2020

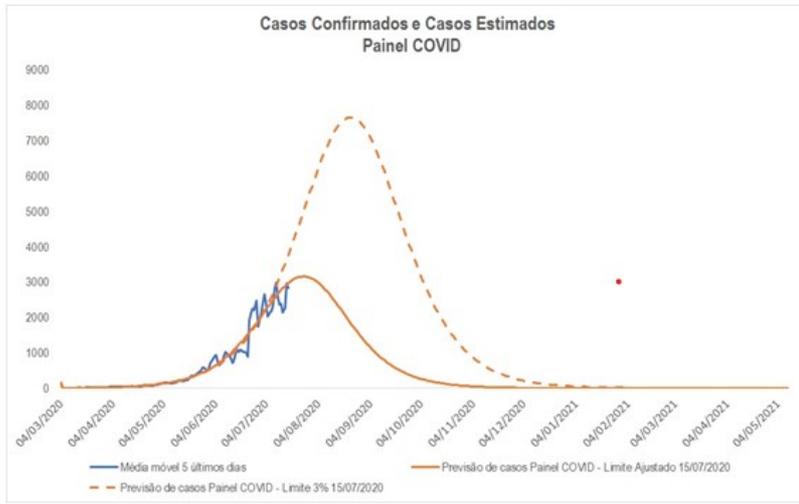
Macro	Anterior	Atual
	Média de 13/07 a 19/07	Média de 19/07 a 20/07
Centro	1,02	1,08
Centro Sul	1,04	0,86
Jequitinhonha	1,47	1,43
Leste	0,89	1,08
Leste do Sul	1,11	0,98
Nordeste	1,01	1,11
Noroeste	1,10	1,54
Norte	1,12	1,29
Oeste	1,20	1,00
Sudeste	1,05	0,90
Sul	1,14	1,19
Triângulo do Norte	1,10	0,97
Triângulo do Sul	1,06	1,10
Vale do Aço	1,08	1,05
Minas Gerais	1,05	1,08

3.2 Indicadores BALIZADORES:

3.2.1) Comportamento da curva de casos confirmados e estimados

A análise da curva de casos confirmados indica proximidade com a tendência de Minas Gerais para os casos estimados, cujo pico de casos é previsto para meados de julho.

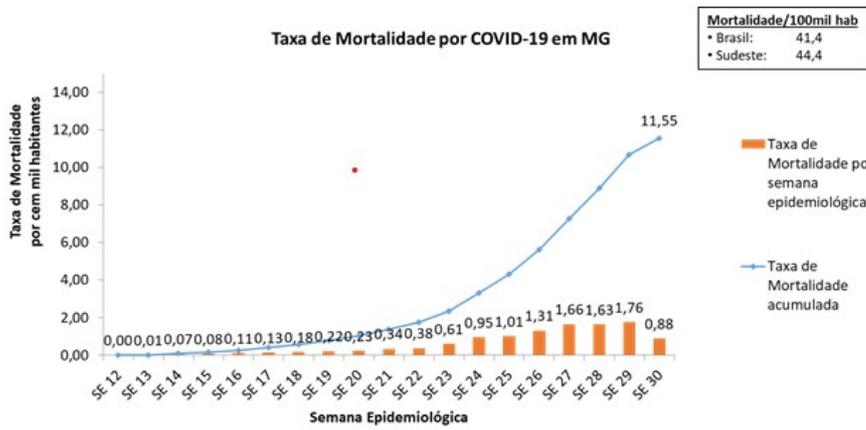
Figura 3 – Comparação dos casos estimados e casos confirmados. Minas Gerais, 2020



Fonte: MFFF/SES-MG

3.2.2 Taxa de mortalidade por covid-19

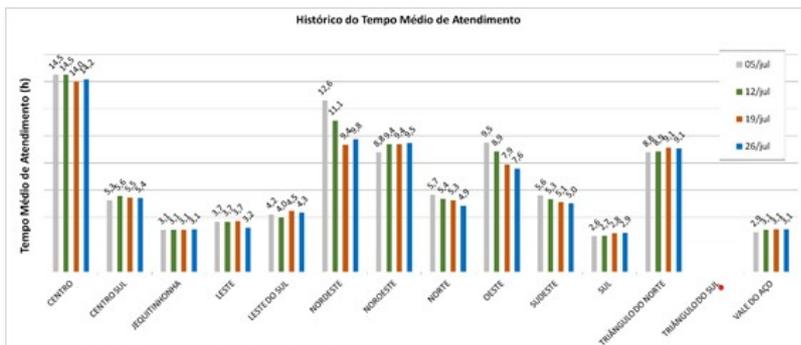
Figura 4 – Taxa de mortalidade por Covid-19. Minas Gerais, 2020.



Fonte: Sala de Situação/SubSYS/ SES/MG

3.2.3 Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adultos com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Figura 5 – Histórico da mediana do tempo para atendimento - adultos com CIDs SRAG, 2020



Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfacil

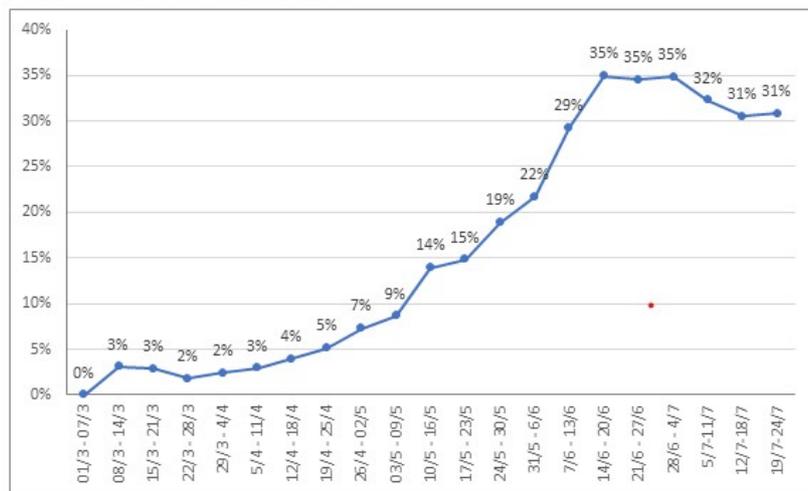
3.2.4 Evolução da Positividade de Teste PCR-Molecular da Rede Pública

Para critérios de avaliação da circulação da doença no estado, analisamos os resultados dos testes PCR realizados nos laboratórios da rede pública estadual. Verificamos um aumento dos casos positivos de Covid-19 desde março a junho de 2020.

Utilizamos os parâmetros abaixo para realizar a análise.

Parâmetro	Situação
Positividade \leq 10%	Esperada
10% < Positividade \leq 20%	Alerta
Positividade > 20%	Crítica

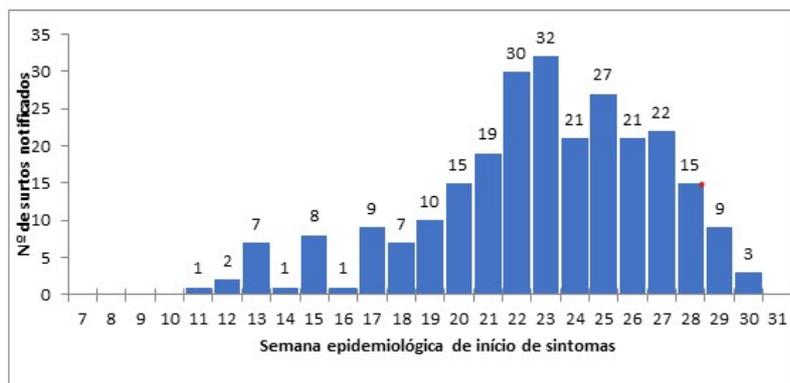
Figura 6 – Evolução dos resultados positivos de teste PCR-Molecular realizados na rede pública por semana. Minas gerais, 2020



Fonte: Eixo laboratórios/SubVS/SES-MG

3.2.6 Distribuição dos surtos de Síndrome Respiratória Aguda notificados e possivelmente associados ao Covid-19

Figura 7 - Distribuição dos surtos por Semana epidemiológica de início de Sintomas do primeiro caso. Minas Gerais, janeiro a julho/2020.



Nota: *Em 82 surtos a data de início dos sintomas do primeiro caso está em investigação.

5. Classificação semanal

A classificação final de cada Macrorregião obedece os resultados dos indicadores de forma conservadora. Ou seja, o resultado final corresponde ao resultado mais restritivo entre os dois indicadores.

Figura 7: Distribuição da classificação por Macrorregião de Saúde conforme análise de risco

Macrorregião	Indicador 1	Indicador 2	Análise da positividade de exames da FUNED	Situação (20/07/2020)	Situação (27/07/2020)
Centro			31% de Positividade	Crítica	Crítica
Centro Sul				Alerta	Esperada
Jequitinhonha				Crítica	Crítica
Leste				Crítica	Crítica
Leste Do Sul				Alerta	Esperada
Nordeste				Crítica	Crítica
Noroeste				Crítica	Crítica
Norte				Alerta	Crítica
Oeste				Alerta	Esperada
Sudeste				Alerta	Alerta
Sul				Alerta	Alerta
Triângulo do Norte				Alerta	Alerta
Triângulo do Sul				Alerta	Alerta
Vale do Aço				Crítica	Crítica

Fonte: SES-MG

Figura 8: Distribuição da classificação por Macrorregião de Saúde conforme análise de risco.

Macrorregiões	20 DE MAIO DE 2020	28 DE MAIO DE 2020	3 DE JUNHO DE 2020	10 DE JUNHO DE 2020	17 DE JUNHO DE 2020	24 DE JUNHO DE 2020	01 DE JULHO DE 2020	08 DE JULHO DE 2020	15 DE JULHO DE 2020	22 DE JULHO DE 2020	Situação/indicação COES
	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 50	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 51	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 54	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 56	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 57	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 59	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 62	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 66	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 68	Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 69	27 de JULHO de 2020
CENTRO	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Amarela	Onda Branca	Onda Verde	Manter					
CENTRO SUL	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Verde	Onda Verde	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca	Avanço/Manter
JEQUITINHONHA	Onda Verde	Manter									
LESTE	Onda Verde	Manter									
LESTE DO SUL	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Amarela	Onda Amarela**	Onda Amarela**	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Manter
NORDESTE	Onda Verde	Manter									
NOROESTE	Onda Branca**	Onda Branca**	Onda Verde	Onda Branca	Onda Branca	Regressão					
NORTE	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Amarela	Avaliar Regressão
OESTE	Onda Verde	Avanço/Manter									
SUDESTE	Onda Verde	Onda Branca	Onda Branca	Manter							
SUL	Onda Verde	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca**	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Amarela	Manter
TRIÂNGULO DO NORTE	Onda Verde	Avaliar avanço/manter									
TRIÂNGULO DO SUL	Onda Verde*	Onda Verde	Onda Branca	Manter							
VALE DO AÇO	Onda Verde	Manter									

Expectativa de progressão /** Expectativa de regressão

4 - CONCLUSÃO

A análise dos indicadores classificatórios mostra que três Macrorregiões (Centro Sul, Leste do Sul e Oeste) estariam em situação esperada e dessa forma poderiam progredir de onda. Entretanto, para essa semana (27/07 a 03/08), devido a atualização Plano Minas Consciente, a indicação é que nenhuma macrorregião irá progredir, dessa forma, parando aquelas macrorregiões em situação esperada a orientação é manter na onda atual.

Apenas quatro macrorregiões apresentaram um indicador na situação de alerta e outro em situação esperada (Sudeste, Sul, Triângulo do Norte e Triângulo do Sul), dessas apenas Triângulo do Norte poderia avaliar progressão, entretanto devido a atualização do Plano Minas Consciente a macro irá se manter na onda verde.

Com apenas um indicador em vermelho, estão as macrorregiões Centro, Leste, Nordeste, Norte e Vale do Aço e todas devem manter a onda atual.

As macrorregiões Noroeste e Jequitinhonha possuem os dois indicadores em situação crítica, portanto devem regredir de onda. A Macrorregião Noroeste deve retornar para a onda verde e a macro Jequitinhonha permanecer na onda verde.

O COES MINAS COVID-19 também utiliza os indicadores balizadores para verificação de situações. Dessa forma o aumento da taxa de mortalidade, a positividade dos exames PCR na rede pública está em 31%, e a ocorrência de surtos relacionados a Covid-19 e o são alertas para uma tomada de decisão.

O COES MINAS COVID-19 ainda fomenta que os municípios intensifiquem as orientações de Distanciamento Social Ampliado, principalmente para a população de risco, desestimulando aglomerações, tanto em estabelecimentos privados como também em espaços públicos, como parques e locais turísticos.

Dario Brock Ramalho
Subsecretário de Vigilância em Saúde
Coordenador do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública

João Márcio Silva de Pinho
Chefe de Gabinete

Monique Fernanda Félix Ferreira
Diretora de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Janaína Passos de Paula
Coordenadora da Sala de Situação



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Passos de Paula, Coordenador(a)**, em 28/07/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 28/07/2020, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Fernanda Felix Ferreira, Diretor(a)**, em 28/07/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17550954** e o código CRC **F9CEF1F3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Subsecretaria de Desenvolvimento Regional

Nota Técnica nº 11/SEDE/SUBDER/2020

PROCESSO Nº 1220.01.0002752/2020-37

RELATÓRIO ECONÔMICO

28/07/2020

PIB E IMPACTO SETORIAL

A Fundação João Pinheiro – FJP realizou projeções para o Produto Interno Bruto (PIB) de Minas Gerais para este ano, com o estudo, foi possível prever três cenários possíveis para o comportamento de 57 atividades em meio aos reflexos da pandemia. A FJP prevê uma queda do Produto Interno Bruto (PIB) de 3,9% em um cenário-base, de 2,9% em um cenário otimista e de 4,9% em um cenário pessimista.

Segundo o estudo, o setor de comércio pode amargar uma queda no Valor adicionado ao PIB de até 11,9% por conta da crise sanitária. O levantamento traz alguns cenários, e, no mais otimista, a produção de riquezas pelo setor amargaria queda de 7% – a base seria uma redução de 9,4%.

ENDIVIDAMENTO FAMILIAR

Conforme pesquisa Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) o percentual de famílias com dívidas no País bateu novo recorde histórico em julho, segundo a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic). O pior cenário são para famílias com renda de até dez s.m. Segundo a pesquisa, aumentou o número dos que afirmaram que estão com as contas atrasadas e dos que não terão como pagar a dívida.

Em julho, o total de endividados foi de 67,4%, frente a 64,1% em igual período do ano passado e a 67,1%, em junho. Já o percentual dos que estão sem pagar contas é de 26,3% e o dos que não vão ter como quitar suas dívidas, de 12%. O cartão de crédito segue liderando o ranking dos principais tipos de dívida, com 76,2% do total. Em seguida aparecem carnês, com 17,6%, e o financiamento de veículos, com 11,3%. Porém, nos últimos meses, na pandemia, ganharam relevância as dívidas com crédito consignado, crédito pessoal, carnês e as modalidades de financiamento.

O número de famílias com dívidas apresentou tendências diferentes entre as faixas de renda pesquisadas, tanto na comparação mensal quanto na anual. Para as famílias com renda de até dez salários mínimos, o percentual de famílias endividadas alcançou o recorde de 69% em julho. Para as famílias com renda acima de dez salários mínimos, a proporção do endividamento diminuiu para 59,1% em julho.

O percentual das famílias que se declararam muito endividadas diminuiu de 16,1% em junho para 15,5% em julho. Essa foi a primeira queda apresentada pelo indicador desde janeiro deste ano. Na comparação anual, porém, houve alta de 2,2 pontos percentuais. Já o número de famílias que disseram estar pouco endividadas aumentou para 27% em julho, ante 26,5% em junho, e se manteve estável em comparação aos 27% de julho de 2019.

Em relação à capacidade de pagamento, entre as famílias endividadas, a parcela média da renda comprometida com dívidas alcançou 30,3% da renda, ante 30,4%, em junho, e 29,9% em julho do ano passado. É a primeira queda apresentada pelo indicador também desde janeiro de 2020.

O tempo médio de comprometimento com dívidas entre as famílias endividadas tem aumentado, segundo a

CNC, e chegou a 7,4 meses em julho, sendo que 21,2% delas estão comprometidas com dívidas até três meses; e 34,5%, por mais de um ano.

IMPACTOS NOS PEQUENOS NEGÓCIOS

De acordo com o Boletim de impactos e tendências da COVID-19 nos pequenos negócios – 15, de 17 de julho de 2020, realizado pelo Sebrae, a COVID-19 impactou negativamente no faturamento das empresas da seguinte forma:

- Comércio Varejista: 42%
- Moda: 56%
- Alimentos e Bebidas: 56%
- Construção Civil: 44%
- Beleza: 55%
- Logística e Transporte: 53%
- Oficinas e Peças Automotivas: 42%
- Saúde: 46%
- Educação: 58%
- Turismo: 76%
- Artesanato: 44%
- Indústrias de Base Tecnológica: 45%
- Pet Shop e Serviços Veterinários: 24%
- Economia Criativa: 70%

Os dados da pesquisa apontam uma estabilidade na percepção de queda de faturamento dos empresários em todas as edições da pesquisa. A recuperação do volume de faturamento ainda não foi conquistada pela maioria dos negócios. No segmento de moda, 88% dos empresários registraram queda no faturamento mensal, uma pequena variação de 2% da pesquisa anterior (abril). Apesar de apenas 5% dos entrevistados declararem que seu faturamento mensal aumentou no período, o segmento apresentou alta perceptível no faturamento semanal para o período e o contexto, na faixa de 11%, em comparação com a pesquisa realizada no final de abril. O gráfico demonstra uma retomada gradual das vendas, ainda em patamares significativamente inferiores ao pré-crise (-56%), embora levemente abaixo do total dos segmentos (-51%).

VOLUME DE CARGAS

A movimentação de cargas nos aeroportos de Minas Gerais foi altamente impactada pela pandemia de Covid-19 e recuou 55% no primeiro semestre deste ano na comparação com a mesma época do exercício passado. Nos primeiros seis meses de 2020, o volume transportado pelos terminais do Estado chegou a 9,633 milhões de quilos, enquanto na primeira metade de 2019 as cargas somaram 21,815 milhões.

O Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, localizado em Confins, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), foi responsável por 94% do volume transportado, totalizando 9,1 milhões de quilos de janeiro a junho deste ano. Nos mesmos meses de 2019, o número chegou a 20,6 milhões. Isso significa um recuo de 55% entre os períodos e, conforme a BH Airport, concessionária que administra o terminal desde o início de 2014, são números recebidos das próprias companhias aéreas e refletem a movimentação do mercado como um todo.

Antes da pandemia, cerca de 30 mil pessoas circulavam diariamente pelo aeroporto e cerca de 300 voos eram operados por dia entre pousos e decolagens. A partir de abril, esses números tiveram queda e eram registrados apenas cerca de 15 voos diários entre pousos e decolagens e em torno de mil passageiros passavam pelo local.

MUDANÇA DE EXPECTATIVA

Após apresentar forte queda em abril, a economia brasileira reagiu em maio, segundo números divulgados pelo Banco Central. O Índice de Atividade Econômica (IBC-Br), considerado uma "prévia" do Produto Interno Bruto (PIB), apresentou crescimento de 1,31% em maio, na comparação com o mês anterior. O crescimento do indicador já era esperado em maio, quando a produção industrial registrou aumento em 7%.

As vendas do comércio varejista também tiveram aumento, mas o setor de serviços ainda permanece em queda, embora menor.

A projeção para o Produto Interno Bruto (PIB) é de leve melhora. A leitura do mercado passou de -6,10% para -5,95% esta semana. No início de junho, a leitura era de -6,50%. No primeiro trimestre de 2020, a economia brasileira caiu 1,5%. segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nos cálculos do governo federal, o recuo deve ser de 5,77, conforme Relatório Focus do final de julho. Por sua vez, o Fundo Monetário Internacional (FMI) é mais pessimista e projeta queda de 9,1% no ano.

Já em relação a Selic, a projeção é de 2%. A projeção vem em linha com a ata da última reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom). Ela trouxe o que o mercado já aguardava: a confirmação de que um novo corte residual deve ser feito, com Selic chegando a 2% possivelmente na próxima reunião de 3 e 4 de agosto. Atualmente, a taxa se encontra em 2,25%.

RETOMADA SEGURA

O Boletim nº 15 do SEBRAE mostra que o empresariado tem respondido de forma positiva as aplicações de protocolos sanitários, 80% estão seguindo as diretrizes propostas para o seu segmento, com apenas 15% dos empresários do segmento sem o conhecimento dos protocolos, e somente 6% com dificuldades na implementação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 28/07/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17544443** e o código CRC **B8E4651B**.